

Edital nº 024/2019, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO PARA O HMAEPO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2019 - CAJAMAR.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município Cajamar, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na **Prestação de Serviços Médicos Especializados em plantões médicos nas especialidades descritas no ANEXO TÉCNICO**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **contrato de Gestão 25/2019 firmado com a Municipalidade de CAJAMAR**.

Parágrafo Único - Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- **Plantão diurno: das 7h às 19h;**
- **Plantão noturno: das 19h às 7h;**

Funcionamento do serviço: De Segunda à segunda, ininterrupto

1.2. Local da prestação de serviços: **HMAEPO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA**, localizado na Avenida da Silva Bueno, nº 202 – Cajamar.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município de Cajamar e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

2.3 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.4 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.5 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **garantindo o capital social de 2x o valor mensal estimado previsto na proposta comercial**, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos no período máximo de 12 meses;

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer ao **CONTRATANTE**, no ato da celebração deste instrumento, e **manter atualizada**, a relação completa dos seus profissionais, escalas de plantões diários, diplomas de especialidade, cópias dos registros no **CRM**, plano de serviço e outros documentos exigidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção da qualidade da assistência médica prestada no **HMAEPO**;
- II. Captar os profissionais de saúde e Coordenar o serviço de Plantões Médicos contratados;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a manutenção de profissionais capacitados em suas respectivas áreas de atuação, devidamente habilitados, na atuação objeto deste contrato, respeitando as portarias e normatizações do Ministério da Saúde, protocolos de consenso das sociedades médicas, institucionais ou instituídos pela Secretaria Municipal de Cajamar;
- IV. submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios, tomando parte nas reuniões com tais fins solicitadas;
- V. prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos definidos em conjunto com a Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE**;
- VI. manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste **CONTRATO**, sejam eles de interesse do

- CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei, por tempo indeterminado;
- VII. confiar os serviços a médicos especialistas de reconhecida capacidade e experiência na área de atuação, sócios da empresa **CONTRATADA** ou funcionários da **CONTRATADA** devidamente registrados na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, os quais trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Organização Social CEJAM;
 - VIII. disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado para atendimento da escala de trabalho, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
 - IX. assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
 - X. assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato realizados no **HMAEPO**;
 - XI. realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Cajamar;
 - XII. cumprir estritamente a carga horária e número de plantões estabelecidos, realizando o controle diário dos horários de entrada e saída dos médicos no **HMAEPO**;
 - XIII. garantir que seus profissionais cumpram as Normas e Políticas da Instituição e das Unidade de saúde;
 - XIV. utilizar os sistemas de informação disponibilizados pelo no **HMAEPO** e sistemas e/ou instrumentos de monitoramento que venham a ser implantados pela **CONTRATANTE**;
 - XV. realizar os atendimentos específicos relacionados as especialidade descritas no **ANEXO TÉCNICO**.
 - XVI. cumprir com os procedimentos de Segurança do Paciente estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
 - XVII. participar do processo de atualização dos protocolos de atendimento nas especialidades para procedimentos eletivos, urgências e intercorrências
 - XVIII. responsabilizar-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação;
 - XIX. substituir **imediatamente** o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro

- fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos;
- XX. apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, bem como demais documentos e certidões, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- XXI. entregar mensalmente à Coordenação do **CONTRATANTE** as escalas dos profissionais médicos, até o último dia útil do mês anterior, sob pena de multa;
- XXII. resguardar a dignidade e o bom nome do **CONTRATANTE**;
- XXIII. observar os cronogramas e prazos convencionados para o cumprimento dos serviços contratados;
- XXIV. indicar de forma expressa e prévia os profissionais encaminhados para a prestação de serviços, os quais deverão portar crachás de identificação com foto, trajar uniforme completo e fazer uso dos EPIs nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XXV. os crachás, uniformes e EPIs serão fornecidos pela **CONTRATANTE a todos os plantonistas e não serão aceitos profissionais nas Unidade de saúde sem os itens ora descritos**;
- XXVI. entregar ao **CONTRATANTE**, sempre antes do início da prestação de serviços pelos profissionais, os cadastros dos médicos, acompanhado de cópia do CRM-SP, Currículo e Diploma de Especialidade, sob pena de multa;
- XXVII. garantir o correto preenchimento da Ficha de Atendimento e Anotação de Frequência, que deverá conter assinatura e carimbo do médico e horário de atendimento, sob pena de não pagamento do plantão do profissional;
- XXVIII. promover ao seu colaborador cursos comportamentais, educação continuada e de segurança do trabalho;
- XXIX. zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os colaboradores do **CONTRATANTE** e usuários;
- XXX. responsabilizar-se pela organização e acompanhamento da escala mensal e acompanhamento do Serviço.
- XXXI. assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- XXXII. prezar e manter o bom estado dos equipamentos do **HMAEPO**;
- XXXIII. fornecer e manter atualizados os documentos descritos no Anexo II, em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa;
- XXXIV. encaminhar a Fatura Mensal à Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE** no **1º (primeiro) dia** do mês subsequente para análise e posterior validação;

Parágrafo Único - Não serão computados nos prazos as paralisações de serviços decorrentes de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

2.2 - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as responsabilidades ou atribuições que assume por força deste Contrato, exceto por prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.3 - Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** atuará de forma autônoma assumindo todas as responsabilidades na indicação dos profissionais para a execução dos serviços, onde quer que estejam sendo prestados, não formando vínculo entre os prestadores e o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados, salvo nos casos em que o **CONTRATANTE** comprovadamente der causa à perda da qualidade por ação ou omissão ou agir em concurso.

2.5 - A **CONTRATADA** assume integralmente as responsabilidades previstas neste Contrato, além de responder solidariamente por seus profissionais, por eventuais danos criminais e civis que a entidade ou seus colaboradores possam causar a qualquer paciente do **CONTRATANTE** ou mesmo a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os de natureza moral.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, utilizando o **ANEXO I – ANEXO TÉCNICO** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 024/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.

Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistoria técnica devidamente preenchido e assinado pela gerência da Hospital e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até às 15h do dia 02 de setembro de 2019, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.

6.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

6.3 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar o formulário de visita técnica devidamente preenchido e assinado pela gerência do Hospital e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 (**dez**) **dias corridos**, contados a partir da **publicação do resultado**, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**.

7.4- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO REAJUSTE

8.1 - O contrato será reajustado anualmente mediante negociação entre as partes, com base no Plano de Trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística e Técnica por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoes@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

9.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

10. DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

São Paulo, 27 de agosto de 2019.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”